**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 FMAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO –

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.792 de 03 de julho de 2007, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas:das **0h** do dia **03/02/2017** até as **13h45min** do dia **16/02/2017**;

Início da Sessão de Disputa de Preços:às **14h** dodia **16/02/2017** no endereço eletrônico [www. portaldecompraspublicas.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília – DF.

# 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [http:// [www. portaldecompraspublicas.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)](http://www.cidadecompras.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

# 2 - DOS PROCEDIMENTOS

2.1- Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 - Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente adescrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo II do Edital.

2.2 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item.

2.11 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1- Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

1. No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo Portal de Compras Públicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
2. Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

# 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

3.1.1 - Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

3.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.6 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

# 4 - DO OBJETO

4.1 – A licitação tem como objeto o Aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) cestas básicas (devidamente montadas) para doação a famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Serviço Social do Município de Campo Alegre.A descrição dos materiais, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

# 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - É vedada a participação de:

1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
2. Empresas sob processo de falência ou concordata;
3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Empresas consorciadas; e
5. Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

# 6 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 - O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais da parcela entregue, desde que conferido e aceito.

6.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# 7- DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [compras@campoalegre.sc.gov.br](mailto:compras@campoalegre.sc.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com aplanilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para o Serviço de Licitações, Rua Cel. Bueno Franco 292, Centro Campo Alegre/SC.

7.1.1 - Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

7.1.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o **Serviço de Licitações** - **Rua Cel. Bueno Franco 292, Centro Campo Alegre/SC**,após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.6 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**SERVIÇO DE SUPRIMENTOS - PREF CAMPO ALEGRE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 FMAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

7.2 - Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

**7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

**7.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

7.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.2.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III.

7.2.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III.

7.2.3.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.2.3.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

# 8 - DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

8.1.1 - O vencedor terá até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento do pedido (Autorização de Fornecimento), que será enviada através de e-mail, para realizar a entrega.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues, conforme a solicitação da Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa vencedora.

8.3 - A entrega do objeto deste edital será parcelada e feita diretamente nos órgãos/setores solicitantes a quem caberá conferi-lo para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

8.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 - A empresa vencedora terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns).

8.6 - Os materiais que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

8.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.9 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 - Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.10.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.10.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.10.3 - A multa de que trata o item 8.10.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

1. O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
2. Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
4. Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES

**10.1 - Do Município:**

10.1.1 - Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 - Da Empresa Vencedora:**

10.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

# 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.6 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail [cristina@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cristina@campoalegre.sc.gov.br).

11.9 - Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Planilha para Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração;

**ANEXO IV** – Minuta Contratual

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 2017.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

# ANEXO I

(Processo Licitatório nº 02/2017, modalidade Pregão Eletrônico)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Considerando** a Requisição 285 do Serviço de Desenvolvimento Social;

**Considerando** a necessidade Aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) cestas básicas (devidamente montadas) para doação a famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Serviço Social do Município de Campo Alegre, elabora-se Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

##### OBJETO

* 1. Aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) cestas básicas (devidamente montadas) para doação a famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Serviço Social do Município de Campo Alegre, conforme descrição e valores de referência abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unit.Estimado  (R$) |
| 01 | 440 | Cesta | Cesta Básica contendo: 01 pct de farinha de trigo especial 5 kg, 01 pct açucar refinado 5 kg, 01 pct de arroz parboilizado 5 kg, 01 pct macarrão massa sêmola 1 kg, 01 frasco óleo de soja 900 ml, 01 pct biscoito doce sortido 800g, 01 pct leite em pó integral, 400 g, 01 pct café com selo de pureza abic 500 g, 01 pct de farinha de milho 1 kg, 01 pct sal refinado 1 kg, 01 pct de flocos de milho pré cozidos 500 g (polentina), 01 pote de margarina vegetal com sal 500 g, 01 pote de doce de frutas cremoso 400 g, 01 lt extrato de tomate 350 g, 01 pct feijão preto 1 kg, 01 unidade sabão em pedra. | 99,66 |
| **VALOR TOTAL PARA AS 440 CESTAS (sendo que cada cesta conterá 1 unidade de cada produto descrito)................** | | | | **R$ 43.850,40** |

##### CONDIÇÕES

2.1. A empresa vencedora entregará mensalmente as cestas básicas devidamente montadas, com os itens constantes do sub item 1.1.1, no prédio da Casa da Cidadania sito a Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina (Serviço de Assistência Social), com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

2.1.2.1 – A entrega será em 12 (doze) parcelas da, nas seguintes datas e quantidades:

* PRIMEIRA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 20/02/2017
* SEGUNDA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 20/03/2017;
* TERCEIRA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 20/04/2017;
* QUARTA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 19/05/2017;
* QUINTA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 20/05/2017
* SEXTA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 20/07/2017;
* SETIMA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 18/08/2017;
* OITAVA ENTREGA: 40 CESTAS - dia 20/09/2017;
* NONA ENTREGA: 40 CESTAS – dia 20/10/2017
* DÉCIMA ENTREGA: 40 CESTAS – dia 20/11/2017;
  1. Os itens deverão ser entregues, em até 7 (sete) dias consecutivos contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme cronograma acima, que será enviada via e-mail.
  2. A empresa entregará o objeto no prédio do CRAS, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, em dias úteis, respeitando o seguinte horário: das 8 às 11 h e das 13 às 16h.
  3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos, não sendo aceito, em hipótese nenhuma, qualquer item que não atenda as exigências do presente Edital. Caso a vencedora se negue a cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
  4. A empresa vencedora terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns).
  5. Os produtos que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento e as despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.
  6. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL** (soma de todos os itens).

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 92.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 92.01 | Manutenção das Atividades Sociais |
| Função | 8 | Assistência Social |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 100 | Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF |
| Projeto | 2.950 | Manutenção e Coordenação das Atividades do Serviço |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo |

Campo Alegre, 26 de janeiro de 2017.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 02/2017, modalidade Pregão Eletrônico)

**MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor  (R$) |
| 01 | 420 | Cesta | Cesta Básica contendo: 01 pct de farinha de trigo especial 5 kg, 01 pct açucar refinado 5 kg, 01 pct de arroz parboilizado 5 kg, 01 pct macarrão massa sêmola 1 kg, 01 frasco óleo de soja 900 ml, 01 pct biscoito doce sortido 800g, 01 pct leite em pó integral, 400 g, 01 pct café com selo de pureza abic 500 g, 01 pct de farinha de milho 1 kg, 01 pct sal refinado 1 kg, 01 pct de flocos de milho pré cozidos 500 g (polentina), 01 pote de margarina vegetal com sal 500 g, 01 pote de doce de frutas cremoso 400 g, 01 lt extrato de tomate 350 g, 01 pct feijão preto 1 kg, 01 unidade sabão em pedra. |  |
| **VALOR TOTAL PARA AS 440 CESTAS (sendo que cada cesta conterá 1 unidade de cada produto descrito)................** | | | |  |

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

**CARIMBO E ASSINATURA:**

# ANEXO III

(Processo Licitatório nº 02/2017, modalidade Pregão Eletrônico)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº .................................., sediada ........................................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº................................., CPF nº .........................................., declara, perante à Lei, que até a presente data:

* 1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  2. Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  3. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  4. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
  5. Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
  6. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ....... de........................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do representante legal)

# 

# ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 02/2017, modalidade Pregão Eletrônico)

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº /2017.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de CESTAS BÁSICAS, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, com sede à Rua Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra.CAROLINA DA COSTA TELMA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição pelo CONTRATANTE de 420 (quatrocentos e vinte cestas) cestas básicas para doação a famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no Serviço Social do Município, consoante processo licitatório nº 2/2017, modalidade Pregão (presencial).

1.1 - Cada cesta conterá:

- 01 pct farinha de trigo especial 5 kg;

- 01 pct açúcar refinado 5 kg;

- 01 pct arroz parboilizado 5 kg;

- 01 pct macarrão massa sêmola 1 kg;

- 01 lt óleo de soja 900 ml;

- 01 pct Biscoito doce sortido 800g;

- 01 pct leite em pó integral 400 g;

- 01 pct café com selo pureza ABIC 500 g;

- 01 pct farinha de milho 1 kg;

- 01 pct sal refinado 1 kg;

- 01 pct flocos de milho pré-cozidos 500 g (polentina);

- 01 pt margarina 500 g;

- 01 pt doce de frutas cremoso c/ 400 g;

-01 lt extrato de tomate concentrado 350 g,

-01 pct de feijão preto de 1 kg

- 01 un sabão em pedra.

1.2 - O produto só será considerado aceito após conferência pelo profissional responsável, ficando (o fornecedor) sujeito à substituição, desde que constatada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou que estejam em desacordo com a especificação mínima exigida neste instrumento.

1.3 – No caso de não aceitação do produto pelos motivos relacionados no item 2.1.2, ou outros que comprometam a sua utilização, será de total responsabilidade da empresa licitante a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para o Município.

1.4 – A empresa vencedora ficará também responsável de substituição do produto quando comprovada (através de laudo) a má qualidade do mesmo, em que não atenda a função para qual o produto foi destinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A Contratada entregará mensalmente as cestas básicas devidamente montadas, com os itens constantes do parágrafo primeiro da cláusula primeira, no prédio da Casa da Cidadania sito a Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina (Serviço de Assistência Social), com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

2.2 - A entrega será em 10 (dez) parcelas, nas seguintes datas e quantidades:

* 01 pct farinha de trigo especial 5 kg
* 01 pct açúcar refinado 5 kg
* 01 pct arroz parboilizado 5 kg
* 01 pct macarrão massa sêmola 1 kg
* 01 lt óleo de soja refinado 900 ml
* 01 pct biscoito doce sortido 800 g
* 01 pct leite em pó integral 400 g
* 01 pct café com selo de pureza ABIC 500 g
* 01 pct farinha de milho 1 kg
* 01 pct sal refinado 1 kg
* 01 pct flocos de milho pré-cozidos (polentina) 500 g
* 01 pote margarina vegetal cremosa com sal 500 g
* 01 pote doce de frutas cremoso, 400 g
* 01 lt extrato de tomate 350 g
* 01 pct feijão preto 1 kg
* 01 uni sabão em barra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ \_\_\_\_\_\_ por cada cesta básica, perfazendo um total de R$\_\_\_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados em até cinco (cinco) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas do contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária:

- 92.01.2.032.3.3.90.32.00.00.00.0104, Material de Distribuição Gratuita, Fornecimento de Benefícios Sociais, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Fiscalização do objeto do presente contrato fica por conta da Gestora do Fundo Municipal da Assistência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer razão aqui citada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer às hipóteses do art. 78 da Lei n. º 8.666 de 21.06.93.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

9.2 - As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 - E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA